

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1080 de 24 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADICIONAR AÇÕES À PROGRAMA INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art.1º Fica O Poder Executivo autorizado a adicionar ao Programa 2012 Infra Estrutura Urbana Básica— a Ação Projeto 1047 Construção da Garagem de Veículos da Frota Municipal.
- **Art.2º** Para atender a despesa com a execução da ação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 593.330,00, (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta reais)

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo será financiada por recursos proveniente da **Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados** no valor de R\$ 345.623,00 e por recursos próprios no valor de R\$ 247.707,00.

- Art.3º Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo 1º, definindo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.
- Art.4° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da Cessão Onerosa no valor de R\$ 413.165,00 (Quatrocentos e treze mil cento e sessenta e cinco reais) para o pagamento de obrigações patronais ao BCPREV relativas ao período de outubro a dezembro 2019, incluindo décimo terceiro salário, e ao I.N.S.S. relativas ao mês de dezembro e décimo terceiro salário.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art.5° - Em caso de impossibilidade da execução integral da ação de que trata o artigo 1º, no corrente exercício, poderá haver a reabertura do crédito especial correspondente no exercício 2020.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Cruz/PB, 24 de dezembro de 2019.

Francisco Dutra Sobrinho Prefeito Municipal